



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TORNA PÚBLICO OS ATOS NORMATIVOS, QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 31 DE MARÇO, A SABER:

PORTARIA Nº008/2017

“EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o Art. 34, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal e Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno,

considerando o que consta no **Requerimento com protocolo de fls. 84-F sob o nº030 de 10/02/2017**, com deferimento desta Presidência em 07 de março de 2017;

considerando o disposto no Art. 47, I c/c o caput do art. 49 e art. 50, I c/c o art. 51 da **Lei Municipal nº.783 de 03 de julho de 2007**, que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana-ES”;*

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Maria Bernadete De Martin Rola, do Cargo de Provimento em Comissão - CC 1, de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itarana-ES, criado pela **Lei Municipal nº 1049, de 03/07/2013**.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Geral, que encaminhe cópia deste ato ao Técnico em Contabilidade para as providências quanto à elaboração de Folha de Pagamento e informação no Sistema de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogar a **Portaria nº004, de 1º de janeiro de 2013** que *“Nomeia servidora em substituição para o cargo efetivo de Secretária Geral e dá outras providências”* e **Portaria nº005, de 1º de janeiro de 2013** que *“Nomeia servidor em substituição para o cargo efetivo de Assistente Legislativo e Administrativo e dá outras providências”.*

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a **Portaria nº 015, de 08 de julho de 2013** que *“Nomeia Servidora Efetiva para o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Interno e dá outras providências”.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 07 de março de 2017.

Emmanuel de Aquino e Souza

Presidente da CMI/ES

PORTARIA Nº009/2017

“NOMEIA A SR.ª CAMILA ZANETTI BINDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o Art. 34, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal e Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno,

considerando o que consta no **Requerimento com protocolo de fls. 84-F sob o nº030 de 10/02/2017**, com deferimento desta Presidência na data de 07/03/2017;

considerando a necessidade das atividades de Controle Interno e a vacância do cargo de Controlador Interno na forma do Art. 47, I c/c o caput do art. 49 e art. 50, I c/c o art. 51 da **Lei Municipal nº.783 de 03 de julho de 2007**, que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana-ES”;*

considerando o disposto na **Lei Municipal nº1048, de 03 de julho de 2013**, que *“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Itarana como órgão integrante da Administração no âmbito do Executivo e do Legislativo e dá outras providências”*, bem como, a **Lei Municipal nº 1049, de 03/07/2013** que *“Cria Cargo Comissionado de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Itarana e dá outras providências”*; e alteração dada pela **Lei Municipal nº1216, de 01/07/2016**, que *“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1049, de 03 de julho de 2013 e adota outras providências”;*

considerando a **Resolução nº 153, de 08 de julho de 2013**, *“Dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Poder Legislativo de Itarana, Estado do Espírito Santo”;*

considerando que a Sr.ª. Camila Zanetti Binda, preenche as exigências contidas nas Legislações acima mencionadas, para o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itarana-ES; e, considerando que foram apresentados, pela nomeada, todos os documentos exigidos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a **SR.ª. CAMILA ZANETTI BINDA**, Advogada, com inscrição na OAB/ES 23.806, para o Cargo de provimento em Comissão - CC 1, de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itarana-ES, Anexo I (parte integrante do quadro de Pessoal - Lei nº725/2005 de 21/02/2005), da Lei Municipal nº1049, de 03/07/2013 com a remuneração correspondente e as atribuições contidas na Resolução nº 154, **de 08 de julho de 2013** que *“Regulamenta a aplicação da Lei 1049/2013, de 03 de julho de 2013, que “Cria Cargo comissionado de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Itarana e dá outras providências”* e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de março de 2017.

Emmanuel de Aquino e Souza

Presidente da CMI/ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2017

Procedimento Administrativo: El/GP/ Protocolo de fls. 88-v, sob o nº 076 em 17 de março de 2017.

Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itarana-ES.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, inscrita no CNPJ nº 32400293/0001-90, representada por seu presidente **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 722.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES.

CONTRATADA: MARIANA COVRE BASILIO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF 105.640.037-43 e RG 3.056.833-ES, com endereço na Rua Virginia Loss, nº42, Centro, CEP 29.620-000, Itarana-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Unidade de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Itarana-ES, na função de Auditor Público Interno, Carreira I, Classe A, com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme Lei Municipal nº 1217 de 1º de julho de 2016 (alterada pela Lei nº 1231 de 12 de dezembro de 2016), que correrá pela dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e outras vantagens fixas.

CLAUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 1217/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1238/2017, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** remuneração equivalente à percebida pelo servidores de igual ou assimilada função no quadro permanente constante no plano de cargos e salários da categoria;
- 3.2.** jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, percebimento de diárias, nos termos da Lei.
- 3.3.** férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias
- 3.4.** décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.5.** Auxílio alimentação;
- 3.6.** Licenças:
 - 3.4.1.** para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** a gestante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1.** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 20 de março de 2017 e termo final em 19 de março de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** o término do prazo contratual;
- 7.2.** a iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIANA COVRE BASILIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS: _____



PORTARIA Nº 010/2017

DETERMINA FUNCIONAMENTO DE PROTOCOLO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIII do Art. 35, do Regimento Interno c/c Art. 34, II da Lei Orgânica Municipal;

considerando que as atividades de protocolo são de responsabilidade da servidora Jaudete de Lima Malta - Auxiliar Legislativa e Administrativa;

considerando que algumas vezes torna-se necessária a participação desta em curso de capacitação ou outro tipo de atividade e

considerando que o protocolo tem atividades diárias que não podem parar.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que o servidor Geraldo Antonio Dal'Col - Técnico para Assuntos de Meio Ambiente proceda todos os atos referentes ao serviço de protocolo nas ausências da servidora acima mencionada.

Art. 2º. Determinar que em caso de ausência do referido servidor, tais atividades sejam desenvolvidas na seguinte ordem, pelo Assessor Jurídico ou pelo Técnico em Contabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 23 de março de 2017.

EMIMANUEL DE AQUINO SOUZA

Presidente CMI/ES

OBS:

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones 27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov.
